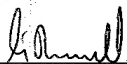


EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2015
MENOR PREÇO POR ITEM

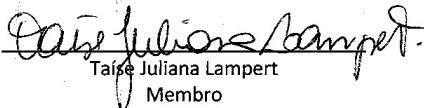
Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às dez horas, reuniram-se na sede da Codépas os membros da comissão de licitação, Sr. César Rebecchi, Sra. Idilamar da Silva e a Sra. Taíse Juliana Lampert, bem como o Sr. ITACIR FABEANE representante da empresa GAROTO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. Enviou proposta pelo correio a empresa SILVANE DOMINGA DISEGNA ME. Primeiramente os envelopes da empresa SILVANE DOMINGA DISEGNA ME e GAROTO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA foram rubricados pelos presentes. Foi aberto o envelope relativo à documentação da empresa SILVANE DOMINGA DISEGNA ME, onde foi constatado que a Certidão Negativa da Fazenda Estadual, conforme exigência do Item 12, letra 'a', era válida somente até 13/08/2015, ou seja, encontra-se vencida. Considerando que a empresa concorre como Micro Empresa, de acordo com o Item 13.3 letra 'a', caso seja vencedora do certame a empresa terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar a certidão de regularidade fiscal estadual em plena validade. Dando continuidade, foi aberto o invólucro 1 da empresa GAROTO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, relativo à documentação, onde foi constatado que a empresa não apresentou o balanço patrimonial do último exercício; declaração de plena submissão (Item 5.2); Declaração e inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (Item 5.3); Indicação, qualificação e identificação de quem subscreve (Item 5.5); Declaração de menor (Item 5.6), restando inabilitada. O representante da empresa GAROTO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, Sr. ITACIR FABEANE abre mão do prazo de recurso. Em seguida, foi aberto o envelope 2, referente à proposta de preço, da empresa SILVANE DOMINGA DISEGNA ME, sendo constatado que atende a todos os requisitos do edital, tendo apresentado os seguintes valores por item: Item 01 R\$ 14,95; Item 02 R\$ 16,20; Item 03 R\$ 14,54; Item 04 R\$ 14,95; Item 05 R\$ 16,20; Item 06 R\$ 16,20; Item 07 R\$ 16,20; Item 08 R\$ 16,20; Item 09 R\$ 16,20; Item 10 R\$ 16,20. O invólucro 02 da empresa GAROTO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA foi devolvido ao representante da empresa. A Comissão encaminha o presente processo de licitação à assessoria jurídica, para análise e parecer.



Cesar Rebecchi
Membro



ITACIR FABEANE
GAROTO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA



Taíse Juliana Lampert
Membro



Idilamar da Silva
Membro